



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13/10/2020
ÀS 16:07 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 14 out 2020 02:29

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 100/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

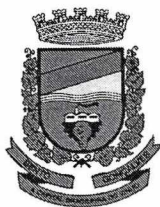
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 100/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.



Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 117/2020

PROJETO DE LEI: 100/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02/10/2020

AUTOR: AUTORIA DO PREFEITO

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 100/2020, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei que está sendo encaminhado, altera o art. 1º na Lei Municipal nº 6.646/2020, a qual autoriza a contratação de mais 15 cargos de enfermeiro.

Na Lei 6.646/2020 ficaram autorizados 10 (dez) cargos, e agora é necessário mais 15 (quinze), sendo assim alterou-se o artigo para que constem 25 (vinte e cinco) cargos autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial.

Diante do exposto, este relator entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa e não há qualquer impedimento para que a matéria possa ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O parecer é **FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 13 de outubro de 2020.


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**
Relator do PLO 100/2020